



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de abril de 2024 – Terça-feira

Nº 58

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 569, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concede subvenção a Associação Cultural
Quadrilha Junina Sanfona de Ouro de Jacaraú-
PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada a entidade sem fins lucrativos, de cunho cultural denominada ASSOCIACAO CULTURAL QUADRILHA JUNINA SANFONA DE OURO, situada neste município, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 32.396.492/0001-72, com sede na Rua José Lima Cavalcante nº 35, Centro, 58278-000, em pleno funcionamento, com intuito de fomentar o desenvolvimento cultural por meio de subsídio financeiro destinado a prestar apoio às quadrilhas juninas do município de Jacaraú-PB.

Art. 2º A Associação Cultural Quadrilha Junina Sanfona de Ouro de Jacaraú-PB, tem por objetivo prestar entretenimento cultural a população de nosso município, incentivando a continuação de costumes e tradições.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei na LDO e PPA vigentes, caso necessário, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º A subvenção Concedida à Associação Cultural Quadrilha Junina Sanfona de Ouro, será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com previsão orçamentária na seguinte dotação.

DOTAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO – QUADRILHA JUNINA SANFONA DE OURO

Órgão 22.140 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

33.50.43 15000000 – Subvenções Sociais

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 22 de abril de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 03/1975, de 20/01/1975, publicado no
Diário Oficial do Estado da Paraíba.

2024

Jacaraú, 23 de abril de 2024 – Terça-feira

Nº 58

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Jacaraú
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 570, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Dentistas e
Técnicos em Saúde Bucal do município de
Jacaraú-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, o salário do dentista, a que faz referência no Anexo I, da Lei Municipal 450/2021, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Fica fixado, o salário do Técnico em Saúde Bucal, a que se faz referência no Anexo III, da Lei Municipal 450/2021, no valor de R\$ 1.712,00 (hum mil, setecentos e doze reais) mensais, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Jacaraú-PB, em 22 de abril de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito